

Boletim nº 02 de 1980

ATOS DA REITORIA

O Sr. Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 6.655, de 05 de julho de 1979. RESOLVE:

PORTARIA: Nº 009, de 11 de janeiro de 1980 - Prorrogar, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período de 07 a 21 do corrente, as férias do Professor Titular PERNAMBUCO GAGO SACADURA DE OLIVEIRA, Decano do Centro de Artes desta Universidade, continuando a substituí-lo o Professor Assistente JOSÉ DIAS DA SILVA, Chefe do Departamento de Artes Visuais, daquele Centro.

PORTARIA Nº 010, de 11 de janeiro de 1980 - Designar a Professora Titular MARIA DE LOURDES COUTINHO LEONARDOS, Chefe do Departamento de Nutrição Aplicada, para substituir a Professora Titular MIRZA PINHEIRO MONNERAT, Coordenadora do Curso de Nutrição desta Universidade, em seu período de férias regulamentares, de 02 de janeiro 15 de fevereiro de 1980.

PORTARIA Nº 011, de 17 de janeiro de 1980 - Designar NESTOR SPERIDIÃO BICCA, Assessor, para substituir o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, então em gozo de suas férias regulamentares ocorridas no período de 21 de janeiro de 1980 a 09 de fevereiro de 1980, e, outrossim, incluir na citada Comissão, como membro, ADEMIR DA SILVA CHAGAS, Auxiliar de Administração.

PORTARIA Nº 012, de 18 de janeiro de 1980 - Dispensar a Professora Assistente SIMONE FOMM RIVERA do cargo de Chefe do Departamento de Educação, tendo em vista a sua extinção por força da Resolução nº 187, de 28 de dezembro de 1979.

PORTARIA Nº 013, de 18 de janeiro de 1980 - Transferir REGINA MÁRCIA SIMÃO SANTOS, Professora Assistente, ELY VIOLA BARRETO, THELMA PATTI DE CARVALHO e EDSON RODRIGUES BARRETO, Auxiliares de Ensino, da lotação do Departamento de Educação, extinto por força da Resolução nº 187, de 28 de dezembro de 1979, para o Departamento de Metodologia Aplicada à Educação Artística, do Curso de Música, do Centro de Artes desta Universidade.

PORTARIA Nº 014, de 18 de janeiro de 1980 - Transferir as Auxiliares de Ensino ANNA ROSEMBERG MOREIRA, CECÍLIA BASTOS GUIMARÃES e IRACEMA DOS SANTOS LIMA da lotação do Departamento de Educação, extinto por força da Resolução nº 187 de 28 de dezembro de 1979, para o Departamento de Metodologia Aplicada à Enfermagem, do Curso de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde, desta Universidade.

PORTARIA Nº 015, de 18 de janeiro de 1980 - Transferir a Professora Titular MARIA AUGUSTA BEVILACQUA FUNDÃO e o Auxiliar de Ensino HUGO DE CASTRO da lotação do Departamento de Educação, extinto por força da Resolução nº 187, de 28 de dezembro de 1979, para o Departamento de Metodologia Aplicada à Nutrição, do Curso de Nutricionistas, do Centro de Ciências da Saúde, desta Universidade.

PORTARIA Nº 016, de 18 de janeiro de 1980 - Transferir a Professora Assistente SIMONE FOMM RIVERA e as Auxiliares de Ensino MARIA DA PENHA BASTOS MENDES e LÚCIA BEZERRA PAIVA da lotação do Departamento de Educação, extinto por força da Resolução nº 187, de 28 de dezembro de 1979, para o Departamento de Metodologia Aplicada à Biblioteconomia e Documentação, do Centro de Ciências Humanas, desta Universidade.

PORTARIA Nº 017, de 18 de janeiro de 1980 - Lotar a Auxiliar de Ensino MARÍLIA PINTO DE ALMEIDA no Departamento de Metodologia Aplicada à Educação Artística, do Curso de Música, do Centro de Artes, desta Universidade.

PORTARIA Nº 018, de 18 de janeiro de 1980 - Lotar a Auxiliar de Ensino CENYRA VIEIRA FERNANDES no Departamento de Metodologia Aplicada à Enfermagem, do Centro de Ciências da Saúde, desta Universidade.

PORTARIA Nº 019, de 18 de janeiro de 1980 - Colocar o Auxiliar de Ensino HUGO DE CASTRO, lotado no Departamento de Metodologia Aplicada à Nutrição, à disposição da Coordenadoria do Curso Básico do Centro de Ciências da Saúde, desta Universidade, para atender ao Ensino da Educação Física.

PORTARIA Nº 020, de 18 de janeiro de 1980,

Art. 1º - Designar a Professora Assistente SIMONE FOMM RIVERA - Chefe "Pró-tempore" do Departamento de Metodologia Aplicada à Biblioteconomia e Documentação, do Curso de Biblioteconomia e Documentação, cumulativamente com a Chefia do Departamento de Metodologia Aplicada à Arquivologia, do Curso de Arquivologia, do Centro de Ciências Humanas, desta Universidade.

Art. 2º - À Chefe dos referidos Departamentos, sem prejuízo das atribuições regimentais, caberá promover a organização do Curso de Licenciatura em Arquivologia e dos citados Departamentos, na forma do disposto na Resolução nº 187, de 28 de dezembro de 1979.

PORTARIA Nº 021, de 18 de janeiro de 1980 - Art. 1º - Designar a Coordenadora do Curso de Enfermagem, do Centro de Ciências da Saúde, desta Universidade, Professora Titular ZÉLIA SENA COSTA, para responder pela chefia do Departamento de Metodologia Aplicada à Enfermagem, do referido Curso, sem prejuízo de suas funções. Art. 2º - Cabe à Coordenadora do Curso de Enfermagem, sem prejuízo das atribuições regimentais, promover a organização do Curso de Licenciatura em Enfermagem e do citado Departamento, na forma do disposto na Resolução nº 187, de 28 de dezembro de 1979.

PORTARIA Nº 022, de 13 de janeiro de 1980 - Art. 1º - Designar a Professora Titular MARIA AUGUSTA BEVILACQUA FUNDÃO, Chefe "Pró-tempore" do Departamento de Metodologia Aplicada à Nutrição, do Curso de Nutrição, do Centro de Ciências da Saúde, desta Universidade. Art. 2º - À Chefe do referido Departamento, sem prejuízo das atribuições regimentais, caberá promover a organização do Curso de Licenciatura em Nutrição e do citado Departamento, na forma do disposto na Resolução nº 187, de 28 de dezembro de 1979.

PORTARIA Nº 023, de 18 de janeiro de 1980 - Art. 1º - Designar a Auxiliar de Ensino MARÍLIA PINTO DE ALMEIDA para responder pela Chefia do Departamento de Metodologia Aplicada à Educação Artística, do Curso de Música, do Centro de Artes, desta Universidade, sem prejuízo de suas funções. Art. 2º - Cabe à responsável pelo referido Departamento, sem prejuízo das atribuições regimentais, promover a organização do Curso de Licenciatura em Música e do citado Departamento na forma do disposto na Resolução nº 187, de 28 de dezembro de 1979.

PORTARIA Nº 024, de 25 de janeiro de 1980 - Colocar à disposição do Hospital de Clínicas Gaffrée e Guinle o Auxiliar de Ensino AUGUSTO LUIZ GONZAGA, lotado no Curso de Medicina, do Centro de Ciências da Saúde, a partir da presente data.

O Sr. Reitor da Universidade do Rio de Janeiro houve por bem autorizar a:

DESIGNAÇÃO, proposta no Ofício nº 634/GD/HCGG/UNI-RIO/79, para SÉRGIO VERAS, Chefe da Seção de Manutenção, exercer, cumulativamente com o desempenho de sua função, a de Chefe da Seção de Material, de que é ocupante FRANCISCO AZEVEDO LIMA em substituição ao mesmo então em gozo de férias regulamentares, durante o período de 02 a 31 de janeiro de 1980.

DESIGNAÇÃO, proposta no ofício nº 645/GD/HCGG/UNI-RIO/79, para NÉBIA MARIA ALMEIDA, enfermeira daquele nosocômio, exercer a Chefia da Divisão de Enfermagem, de que é ocupante ROSE MARIE SIQUEIRA VILLAR, em substituição à mesma então em gozo de férias regulamentares, durante o período de 02 a 31 de janeiro de 1980.

DESIGNAÇÃO, proposta no Ofício nº 393/GD/CCH/UNI-RIO/79, para JOÃO CARLOS F. VILLAR, Chefe da Seção Financeira, exercer, cumulativamente com o desempenho de sua função, a de Chefe da Tesouraria, durante as férias regulamentares do titular, no período de 02 a 31 de janeiro de 1980.

DESIGNAÇÃO, proposta no Ofício nº 394/GD/CCH/UNI-RIO/79, para JORGE ANTONIO DE SAN'TANNA, Chefe da seção de Material, exercer, cumulativamente com o desempenho de sua função, a de Chefe da Seção do Protocolo, durante as férias regulamentares do titular, no período de 02 a 31 de janeiro de 1980.

DESIGNAÇÃO, proposta no Ofício nº 104/GD/CA/UNI-RIO/79, para ROSANE EMÍLIA OLIVEIRA TEÓFILO, Assistente Administrativo, exercer a função de Secretário Escolar, durante as férias regulamentares do titular, no período de 02 a 31 de janeiro de 1980.

DESIGNAÇÃO, proposta no Ofício nº 204/CA/79 para RENATO PIRES PINTO, Chefe da Seção de Material, exercer, cumulativamente com o desempenho de sua função, a do Chefe da Seção Financeira, durante as férias regulamentares do titular, no período de 02 a 31 de janeiro de 1980.

DISPENSA, proposta no Ofício nº 006/GD/HCGG/80, de GONÇALO FRANCISCO DE OLIVEIRA do Emprego de Confiança de Chefe do Almoxarifado, do Hospital das Clínicas Gaffrée e Guinle, tendo em vista a sua redistribuição para o Quadro do Pessoal do MEC, ocorrido em 02 de janeiro de 1980.

DESIGNAÇÃO, proposta no citado Ofício nº 006/GD/HCGG/80, para GERALDO DA SILVA LEAL, Assistente Administrativo, exercer o Emprego de Confiança de Chefe do Almoxarifado do citado nosocômio.

DESIGNAÇÃO, proposta no citado Ofício nº 204/CA/79, para GILSON DE CASTRO CESAR, Secretário Administrativo, exercer, cumulativamente com o desempenho de sua função, a de Chefe do Almoxarifado, durante as férias regulamentares do titular, no período de 02 a 31 de janeiro de 1980.

DESIGNAÇÃO, proposta no citado Ofício nº 204/CA/79, para LAIS FROTA, chefe da seção de Mecanografia, exercer, cumulativamente com o desempenho de sua função, a de Chefe do Núcleo de Pesquisa; durante as férias regulamentares do titular, no período de 02 a 31 de janeiro de 1980.

DESIGNAÇÃO, proposta no Ofício nº 10/GD/CCS/80, para DULCE MARIA DOS SANTOS NEVES, Assistente Administrativo, exercer a função de Secretário Escolar do Curso de Enfermagem, de que é ocupante LUIZ ALBERTO DE CARVALHO SENNA, em substituição ao mesmo então em gozo de férias regulamentares, durante o período de 11 à 31 de janeiro de 1980. Ass. Guilherme de Figueiredo, Reitor

O Sr. Reitor da Universidade do Rio de Janeiro conferidas pela Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, resolve baixar a presente:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 012, de 07 de novembro de 1979, estabelecendo normas para expedição e registro de diplomas.

I - O processamento de expedição e registro de diplomas deverá obedecer as seguintes etapas:

1 - O Coordenador do Curso fará requisição de diplomas à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, para preenchimento, segundo as necessidades;

2 - os diplomas, encaminhados pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão à Coordenadoria, serão preenchidos, assinados e terão seus registros no livro próprio do Curso, anotados no verso;

3 - à seguir, juntamente com os Históricos Escolares e relação nominal dos formandos, serão os diplomas enviados ao Decano para assinatura e posterior remessa ao Vice-Reitor;

4 - a verificação dos diplomas e respectivos Históricos Escolares será feita pela Divisão de Graduação e Pós Graduação da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão;

5 - após a assinatura do Reitor, o Vice-Reitor devolverá os respectivos Diplomas à Coordenadoria do Curso para que sejam providenciados os registros.

II - Expedição e registro da 2ª via de diplomas:

1 - A expedição e registro de 2ª via de diplomas seguirá o mesmo processamento estabelecido para a 1ª via.

2 - No encaminhamento do diploma, preenchido, à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão além do Histórico Escolar, será anexada informação referente ao registro da 1ª via de diploma, efetuada no livro de registro do Curso.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001, de 16 de janeiro de 1980, estabelecendo normas relativas à organização dos concursos.

Art. 1º - Para cumprimento da Resolução nº 186, de 28 de dezembro de 1979, a Vice-Reitoria elaborará normas relativas à organização dos concursos;

§ único - a abertura dos concursos, de que trata o caput deste artigo, dependerá de aprovação, pelo Conselho Federal de Educação, da alteração do art. 9º das Disposições Transitórias do Estatuto em vigor na UNI-RIO, conforme consta do Processo nº 1.604/79

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002, de 17 de janeiro de 1980, estabelecendo normas para plastificação de Documentos Particulares, nos equipamentos desta Administração Central.

I - Autoriza a Pró-Reitoria para Assuntos Administrativos a permitir a plastificação de Documentos Particulares, através do Equipamento Plastitek, cobrando a quantia de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) por plastificação, a ser recolhida através do Departamento Financeiro/PRA.

II - Determina que o recolhimento resultante seja incluído na Renda Própria da Universidade.

III - A presente ORDEM DE SERVIÇO, entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Ass. Guilherme Figueiredo

CONVÊNIO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF E UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO – UNI-RIO, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO SOB CONSIGNAÇÃO.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69 e constituída pelo Decreto nº 66303/70, inscrita no CGC sob o nº 00360305, representada neste ato pelo GERENTE DA AGÊNCIA, Sr. LUIZ FERNANDO BUENO, CPF nº 045194187-04 doravante designada CEF, e o/a UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO, com sede nesta cidade, na RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 107 representado (a) neste ato PELO PROFESSOR GUILHERME DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, CPF 030537847-34 doravante designado a CONVENIENTE, ajustam e convencionam a com cessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento de servidores do (a) segundo mencionado (a), observadas as cláusulas seguintes:

I

A CEF, por sua filial do Rio de Janeiro, respeitadas suas normas operacionais e sua programação financeira, poderá conceder empréstimos aos servidores que contem mais de 1 (um) ano de efetivo exercício no (a) CONVENIENTE, mediante garantia de consignação em folha de pagamento.

II

Os empréstimos somente serão concedidos aos servidores que estejam lotados e em exercício no Estado da jurisdição da Filial da CEF, cujas consignações sejam recolhidas nesse mesmo Estado.

III

Compromete-se o(a) CONVENENTE a participar da distribuição de propostas e do processamento inicial da operação, sempre que para tanto for solicitada pela Filial da CEF, com o propósito de obter maior segurança ou celeridade na consecução dos empréstimos.

IV

O(A) CONVENENTE se obriga a recolher à Filial da CEF o total das importâncias descontadas de seus servidores durante o mês subsequente ao desconto, fazendo constar, obrigatoriamente, das respectivas listagens ou folhas de arrecadação, o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF dos servidores.

Sendo da conveniência da Filial da CEF, o recolhimento dar-se-á juntamente com listagem encaminhada ao (a) CONVENENTE, pela Filial referida, hipótese em que ele (a) CONVENENTE deverá indicar, na 2ª via do mesmo documento, qualquer diferença entre o total da listagem e o total do efetivo descontado, bem como na coluna "OBSERVAÇÕES", as causas determinantes da diferença apurada, para acerto do mês seguinte, se for o caso.

V

Para comprovação da autenticidade das informações prestadas pelo (a) CONVENENTE no processamento dos empréstimos e demais expedientes relativos ao presente CONVÊNIO serão colhidas, em fichas próprias, as assinaturas dos responsáveis pelas averbações, vistos e comunicações, assumindo o (a) CONVENENTE total responsabilidade pelas informações fornecidas à Filial da CEF e pelas conseqüências delas resultantes.

VI

ocorrendo o descumprimento, por parte do (a) CONVENENTE, de qualquer cláusula ou condição estipulada no presente Convênio, notadamente as referentes à regularidade e exatidão dos recolhimentos efetuados, a filial da CEF suspenderá, automaticamente, a concessão de novos empréstimos aos servidores do(a) CONVENENTE, ficando o restabelecimento dessa concessão a critério da Filial da CEF, após o total da regularização dos recolhimentos.

VII

É facultado as partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, o que implicará na suspensão imediata do processamento dos contratos ainda não averbados, continuando, porém, em pleno vigor, a cláusula 4, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

E, por estarem assim justos e convencionados, assinam o presente Convênio em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, ficando 2 (duas) delas em poder de cada um dos interessados

Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 1979.

TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 68/79-IGF/MEC

Em, 06 de dezembro de 1979,

Magnífico Reitor:

Cumprimentando Vossa Magnificência, aprez-me comunicar-lhe que, em face da decisão do Egrégio Tribunal de Contas da União, (Anexo IX da Ata nº 20/79), somente poderão ser considerados regulares os pagamentos de gratificações a servidores, a título de "horas/aula", "trabalhos auxiliares" e "horas de trabalho", por serviços eventualmente prestados sem prejuízo do exercício das atribuições normais do cargo ou emprego de que forem titulares, isto é, quando tais serviços venham a ser prestados além da jornada normal de trabalho, ou em dias em que não houver expediente.

Aproveitando a oportunidade para apresentar meus protestos de estima e consideração.

Ass.: Marcos Vinicius Mendes Bastos

Inspetor Geral de Finanças